

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 172/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 605/2022, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Fidelis Antonio Fantin Junior

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado, Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O PL 605/2022 visa a tornar obrigatória a instalação de canis nos estabelecimentos penais.

2. ANÁLISE

Como todo projeto que cria nova despesa, este precisaria estar acompanhado das estimativas de despesa e das devidas medidas orçamentárias e financeiras necessárias. Contudo as estimativas e as medidas de compensação não se encontram presentes.

Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), o projeto recebeu substitutivo que modifica o caráter de obrigatoriedade para faculdade de instalação de canis. Assim, dando caráter de ato normativo à proposição.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Art. 113 do ADCT

Art. 15 da LRF

Art. 129 da LDO-2025

4. RESUMO

Inadequação orçamentária e financeira do PL 605/2022.

Não implicação orçamentária e financeira do Substitutivo da CSPCCO.

Brasília-DF, 5 de setembro de 2025.

FIDELIS ANTONIO FANTIN JUNIOR
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira